

RESOLUÇÃO No 001/2022, de 12 de Abril de 2022

Estabelece o aproveitamento e dispensa de créditos por parte do aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Gestão & Organização do Conhecimento (PPGGOC) da Escola de Ciência da Informação, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão & Organização do Conhecimento (PPGGOC) da Escola de Ciência da Informação, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no uso de suas atribuições regimentais, considerando o previsto em seu regulamento e a Resolução Complementar 02/2017, de 4 de julho de 2017, que aprova as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG, resolve:

Art. 1º - Estabelecer critérios para o aproveitamento e dispensa de créditos no PPGGOC/UFMG, que tenham sido obtidos em disciplinas isoladas ou não, do próprio Programa, em disciplinas de outros programas de graduação e pós-graduação da UFMG e de programas de graduação e pós-graduação de outras IES.

Art. 2º - Poderão ser aproveitados, mediante anuência do orientador e a juízo do Colegiado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do número mínimo de créditos exigidos pelo Programa para integralização do curso para o Mestrado e o Doutorado, isto é, até nove créditos e até 11 créditos, respectivamente, respeitando-se o estabelecido no Art. 5º.

Art. 3º - Poderão ser aproveitados créditos obtidos em disciplinas do curso de Mestrado do PPGGOC/UFMG para o curso de Doutorado do Programa, inclusive de disciplinas obrigatórias, mediante anuência do orientador e a juízo do Colegiado. Os créditos obtidos em qualquer disciplina terão validade por cinco anos, contados a partir do semestre de conclusão da disciplina.

Art. 4º - Durante os cursos de Mestrado e Doutorado no PPGGOC/UFMG, os créditos de disciplinas cursadas em cursos de graduação, da UFMG e externos à UFMG, serão pontuados até o limite de três créditos por disciplina, não servindo estas para a integralização do número mínimo de créditos exigidos pelos cursos.

Art. 5º - O aluno de Mestrado e Doutorado deverá solicitar o aproveitamento e dispensa de créditos de disciplinas cursadas fora do PPGGOC/UFMG por meio do preenchimento de formulário próprio (um formulário para cada disciplina), disponível no site do Programa, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Declaração de anuência do orientador;
- b) Cópia do histórico oficial da instituição de ensino que comprove as disciplinas cursadas;
- c) Justificativa informando a importância de cada disciplina cursada fora da UFMG que se pretende aproveitar para o projeto de pesquisa em curso;
- d) Cópia das ementas das disciplinas cursadas fora da UFMG, em documento oficial da instituição de ensino;
- e) Documento explicativo do sistema de pontuação das disciplinas cursadas fora da UFMG.

Art. 6º - O pedido de aproveitamento e dispensa de créditos de disciplinas será inicialmente avaliado por um docente que já tenha ofertado a disciplina objeto do pedido, e, em seguida, deverá ser referendado pelo Colegiado do Programa.

Belo Horizonte, 12 de Abril de 2022.

Professora Célia da Consolação Dias
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gestão & Organização do
Conhecimento da Universidade Federal de Minas Gerais